



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 865/2009.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

03.01 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0320 – Atendimento Médico e Odontológica	
10.302.0320.2.077 – Coop. Intermunicipal em Pé da Serra – Acispes	
33504100 – Contribuições	30.000,00
Total	30.000,00

Art 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do município.

03.01 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0320.2.025 – Manutenção de Assistência Médica e Odontológica	
33903000 – Material de Consumo	12.500,00
33903600 – Serviços de Pessoa Física	10.000,00
33903900 – Serviços de Pessoa Jurídica	7.500,00
Total	30.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 19 de fevereiro de 2009.


Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG